PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

L E I N° 063/02

SÚMULA: Dispõe sobre a instalação de placas informativas nas Unidades de Saúde do Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ROBISON CALDARDO GLADE E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, providenciará a instalação de placas informativas permanentes nas Unidades de Saúde, Pronto Socorro, Postos de Saúde nos bairros, Hospitais Municipais, constando o nome e o horário de trabalho dos profissionais da área de saúde, lotados nos respectivos estabelecimentos, estando em destaque o nome do Diretor do Estabelecimento e especialidade do profissional, bem como o número de telefone do órgão municipal de saúde responsável por eventuais reclamações.

PARÁGRAFO ÚNICO – As placas informativas, que trata esta lei, serão com dimensões mínimas de 1,20 x 0,60 m, devendo ser afixadas, obrigatoriamente, no hall de entrada dos respectivos estabelecimentos, de modo a permitir a perfeito e fácil visualização pelos usuários do Sistema de Saúde do Município.

Art. 2° - O Poder Executivo, terá sessenta (60) dias, contados da publicação desta lei, para providenciar a colocação das placas informativas tratadas por esta lei.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal